

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**  
HORTOPREV

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**  
**2025**

MINUTA

**Hortolândia, 2024**

## Índice

Introdução .....	4
Contextos atuariais, econômicos e da carteira investimentos .....	5
Contexto atuarial .....	5
Contexto econômico.....	8
Contexto gerais da carteira de investimentos .....	10
Posição dos investimentos.....	11
Horizonte temporal.....	11
Pró-Gestão RPPS e Perfil de investidor .....	12
Gerenciamento de ativos e passivos.....	13
Objetivos .....	13
Governança .....	15
Modelo de Gestão .....	15
Níveis de aprovações e alçadas .....	15
Órgãos e áreas atuantes .....	16
Diretrizes de seleção e alocação dos investimentos .....	19
Parâmetro de rentabilidade.....	19
Alocação estratégica.....	19
Segmentos de aplicação .....	21
Limites de emissão ou coobrigação .....	22
Diretrizes de credenciamento de prestadores de serviços .....	23
Diretrizes para a seleção e análise dos produtos .....	29
Recomendações para contratação de pessoas jurídicas para avaliação de investimentos .....	30
Diretrizes para avaliação e acompanhamento da carteira .....	31
Diretrizes de controle de riscos .....	32
Risco de mercado .....	32
Risco de liquidez.....	33
Risco de crédito.....	34

Risco operacional.....	35
Risco legal.....	36
Risco sistêmico.....	37
Risco de imagem.....	37
Plano de contingências.....	37
Outras diretrizes gerais.....	40
Aquisição direta de títulos públicos.....	40
Apreçamento dos ativos.....	42
Execução financeira e movimentações diárias.....	42
Disposições Finais.....	43

MANUTENÇÃO

## **Capítulo I**

### **Introdução**

1 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, doravante tratado como “HORTOPREV”, inscrito no CNPJ 01.335.616/0001-86, é uma autarquia autônoma, com personalidade jurídica de direito público, com a finalidade de prestação de serviços relativos à Previdência Social dos servidores públicos do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo.

2 Quanto a seus investimentos, o HORTOPREV e sua Política de Investimentos são regidos por legislação pertinente, tais como a Constituição Federal, Leis Federais, Resoluções do Conselho Monetário Nacional, Portarias do Ministérios da Previdência Social.

3 Cabe, portanto, a esta política de investimentos estabelecer os métodos e critérios de gestão dos recursos financeiros aplicados pelo HORTOPREV no mercado financeiro, visando documentar e nortear como se pretende comportar com seus investimentos no exercício.

4 Este se trata de uma formalidade que fundamenta e orienta todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do HORTOPREV utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime previdenciário municipal.

5 Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro deste mesmo ano.

6 Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do HORTOPREV.

## **Capítulo II**

### **Contextos atuariais, econômicos e da carteira investimentos**

7 O HORTOPREV, enquanto autarquia previdenciária, insere-se em diversos contextos os quais deve vislumbrar ao executar suas operações de investimentos, entre estes, cita-se como mais primordiais os contextos atuariais, econômicos e da carteira de investimentos.

#### **Seção I**

##### **Contexto atuarial**

8 Um plano de previdência deve, por excelência, verificar a capacidade de pagamento de seus benefícios previdenciários no decorrer de sua projeção de existência. Para tal finalidade, a gestão recorre à cálculos atuariais anuais, que demonstram estatisticamente a saúde econômica e financeira do plano, evidenciando seus fluxos de entrada e saída no decorrer dos anos.

9 O entendimento adequado do passivo atuarial desta autarquia leva a uma melhor prospecção e direcionamento dos retornos e riscos a serem buscados e aceitos pelo HORTOPREV na gestão dos seus investimentos. Desta forma, a análise correta do passivo atuarial é de grande relevância à política de investimentos.

10 Nesta égide, face às instruções do Ministério da Previdência, o último cálculo atuarial realizado pelo instituto sinalizou que o prazo médio do passivo atuarial do HORTOPREV é de 15,13 anos (pg. 2 do relatório atuarial de 2024), desta forma, o anexo VII da Portaria MTP 1.467/2022 define o juro real a ser almejado pelo instituto, que deve, portanto, ser o ponto de partida inicial para os objetivos dos investimentos o instituto, a menos que se estabeleça meta menor nesta política.

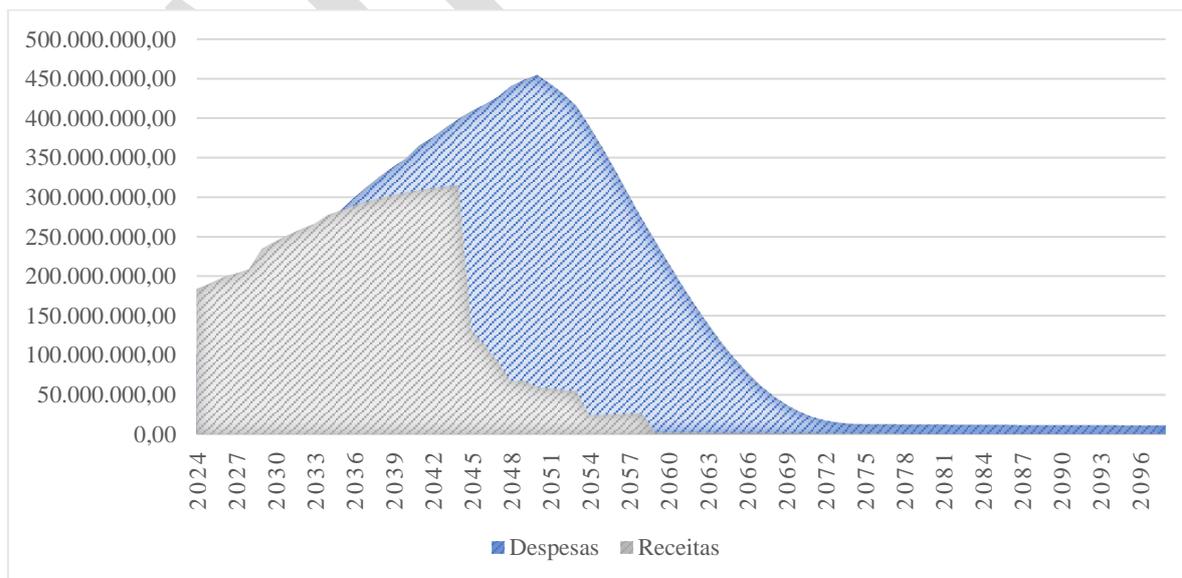
11 O índice inflacionário a ser tomado como referência será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Este índice de referência é adotado pois é o índice oficial utilizado pelos órgãos brasileiros que definem as políticas monetárias, além de estar atrelado diretamente a um dos principais ativos que compõem o ativo dos RPPS, os títulos do tesouro nacional.

12 Consta-se que há mais de seis mil segurados da autarquia entre ativos e inativos e, a título de ilustração, os fluxos financeiros mensais são em média de R\$ 8 milhões em despesas e R\$ 12 milhões em receitas, restando um saldo positivo mensal, que é investido a fim de obter resultados financeiros positivos. Em outros termos, o HORTOPREV atualmente se encontra em uma posição de fluxo financeiro superavitário.

13 Embora o HORTOPREV tenha fluxos positivos mensais de caixa (equilíbrio financeiro), o atuário (supondo a base cadastral atualizada) identifica que a quantidade de benefícios a serem pagos aumentará ao longo do tempo e apontou (à época da realização de suas análises) que a o último exercício de superávit financeiro é 2035 e o último exercício com saldos para bancar as despesas é 2046 – isso considerando o plano de amortização da época da elaboração do cálculo.

14 Ressalta-se que resultado do HORTOPREV apurado no último estudo atuarial é de déficit atuarial, que ao observamos o histórico de cálculos, tal déficit é crescente ano a ano. Para fins de ilustração, o gráfico a demonstra a evolução das receitas e despesas previdenciários ao longo do tempo, com base nos dados escriturais da data da realização do cálculo.

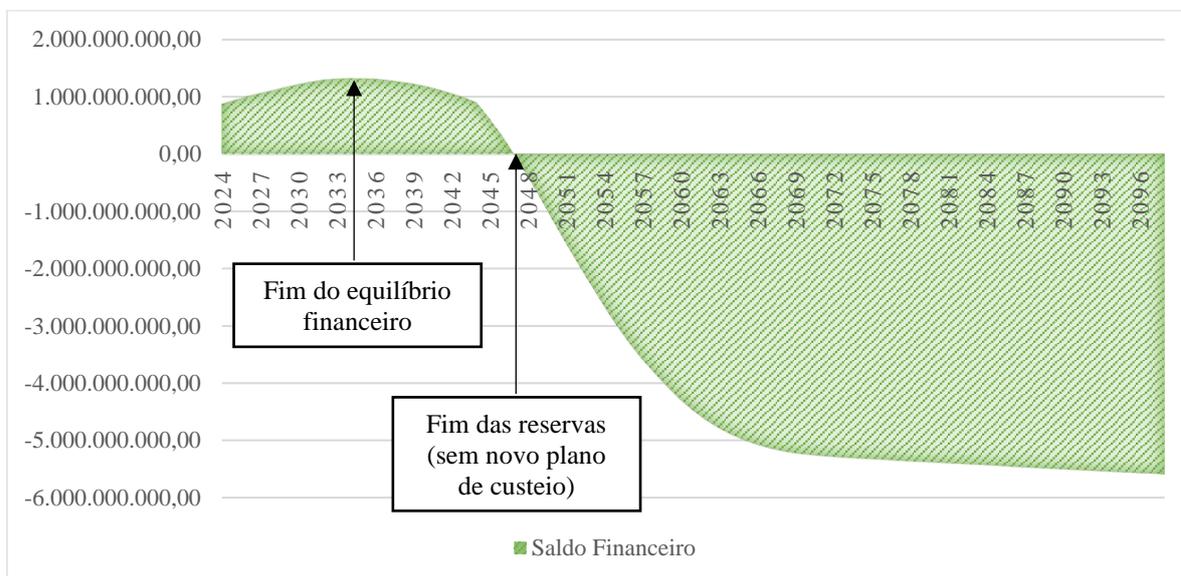
*Gráfico 1 – Evolução das despesas de receitas projetadas no estudo atuarial*



(Fonte: Estudo Atuarial de 2024, demonstrativo de projeção atuarial para RREO – elaboração do Comitê de Investimentos)

15 Adicionalmente, inserimos gráfico demonstrando o resultado do fluxo financeiro ao longo do tempo e os saldos financeiros dos exercícios:

*Gráfico 2 - Saldo financeiro projetado no estudo atuarial*



(Fonte: Estudo Atuarial de 2024, demonstrativo de projeção atuarial para RREO – elaboração do Comitê de Investimentos)

16 Importa comentar que o déficit atuarial do instituto vem crescendo, conforme se nota na tabela abaixo:

*Tabela 1 - Evolução do resultado atuarial*

DRAA entregue	Situação atuarial considerando o plano de amortização	Valor R\$	Situação atuarial sem considerar o plano de amortização	Valor R\$	Cresc. do Déficit (% a/a)
2024	Déficit Escritural	-565.700.935,19	Déficit	-1.699.153.139,79	54%
2023	Déficit Escritural	-411.880.984,81	Déficit	-1.103.598.360,43	60%
2022	Déficit Escritural	-114.479.027,95	Déficit	-689.940.570,73	33%
2021	Déficit Escritural	-142.063.177,56	Déficit	-519.885.501,38	50%
2020	Superávit Escritural	9.186.027,32	Déficit	-347.473.743,63	

(Fonte: Estudo Atuarial de 2020 a 2024 – elaboração do Comitê de Investimentos)

17 Neste sentido, ressalta-se que a situação atuarial é desafiadora aos investimentos da autarquia e ao Ente Federativo, carecendo de medidas que busquem ampliar as receitas do instituto no longo prazo visando garantir a sustentabilidade do regime previdenciário municipal.

## Contexto econômico

18 Em suma, a visão geral para o exercício de 2025 é neutra ou otimista, sob a perspectiva econômica aplicada à consecução dos objetivos desta política.

19 O cenário base doméstico toma por conta o projetado no boletim FOCUS, que é uma mediana das expectativas de mercado, divulgada pelo Banco Central, com destaque aos indicadores abaixo elencados, que devem ser balizados por considerações específicas:

*Tabela 2 - Projeções estimadas no Boletim FOCUS*

<b>Expectativas</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
IPCA (%)	4,37	3,97	3,62	3,50
PIB (% de Cresc.)	3,00	1,90	2,00	2,00
Câmbio - fim do período (R\$/US\$)	5,40	5,35	5,30	5,30
Meta SELIC - fim do período (% a.a.)	11,50	10,50	9,50	9,00
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	63,50	66,50	69,15	71,45

(Fonte: Boletim Focus de 20 de setembro de 2024 – elaboração pelo Comitê de Investimentos)

20 A configuração de política monetária, basicamente conduzida através da taxa básica de juros da economia indica redução da meta SELIC para 2025 (dadas as projeções de elevação para o final de 2024). Contudo, é recomendado cautela. Isso se deve muito em conta pelo aquecimento da economia como um todo em 2024, refletido nas projeções de PIB que chegam a 2,5%, refletido também na redução na taxa de desemprego da economia (estima-se que se encerrará o ano de 2024 com uma taxa entre 6,8% e 7,2%, estabilizada ao longo de 2025) e em potencial elevação de gastos fiscais (considerando o direcionamento governamental em vigor), que podem afetar as expectativas inflacionárias, especialmente pela elevação da demanda agregada da economia no curto prazo. Assim, tem-se como cenário também a probabilidade de manutenção nestas taxas, sendo possível até alguma alta ou baixa, mas de forma não expressiva.

21 Quanto ao aspecto fiscal, as expectativas do boletim sugerem um leve aumento da dívida líquida do setor público, em relação ao PIB. Tal cenário se baseia potencial na crença de que o Governo Federal não terá êxito na condução de metas positivas de resultado primário, ou que tais resultados não serão expressivos suficientes para aprimorar a relação dívida-produto. Este evento significa maiores expectativas de riscos inflacionários e queda nos preços

de títulos públicos, já que o risco fiscal está diretamente relacionado aos juros praticados por estes ativos.

22 As projeções de taxa de câmbio e a relação com o exterior são estáveis, ainda que existam incertezas ao redor deste indicador. Em termos gerais, finalizar o exercício de 2025 com um câmbio a 5,35 implica dizer que o real basicamente mantém seu poder de compra frente ao dólar no período, já que o projetado para o fim de 2024 é de 5,40.

23 De forma sintética, projeções de queda dos juros dos Estados Unidos, e consequente aumento de diferencial de juros Brasil/EUA, podem ser fator explicativo para a manutenção do dólar neste patamar – já que, com juros estáveis brasileiros e diminuição de juros estadunidenses, o aumento no diferencial de juros pode implicar migração de dólares ao Brasil, compensando efeitos inflacionários domésticos sobre o câmbio.

24 No exterior, destaca-se que 2025 será iniciado com um novo presidente nos Estados Unidos. Estima-se maior probabilidade na vitória dos democratas nas eleições estadunidenses, dando continuidade a maioria dos projetos hoje em vigor, especialmente quanto à condução da política monetária. Caso o contrário ocorra (expectativa menos provável, mas não muito distante), estima-se que pressões sobre as relações internacionais EUA – China serão aumentadas e que a queda das taxas de juros possa vir a ocorrer em ritmo menos acelerado, por conta de potenciais pressões inflacionárias decorrentes de ações governamentais de expansão fiscal.

25 As políticas monetárias da Europa também são estimadas como expansivas ao longo de 2025, contribuindo em conjunto com o cenário estadunidense para maior liquidez global e consequente migração de recursos a países como o Brasil.

26 Estes cenários favorecem ativos de risco, podendo indicar tendências de alta em mercados de capitais, tanto brasileiros como estrangeiros.

27 Outro destaque de importante relevância é o contexto geopolítico bélico. Há anos arrasta-se uma guerra na Europa entre Rússia e Ucrânia, sem muitas projeções de finalização. Complementarmente, tensões no Oriente Médio trazem instabilidade política ao longo de todo

globo, dividindo massas e ampliando polaridades. Ainda, outras problemáticas surgem no horizonte, envolvendo países como, por exemplo, a China e outras potenciais nucleares.

28 Soma-se a este cenário uma situação ambiental dramática, tendo sido 2024 um ano de recordes de elevadas temperatura, pautado por crises de seca, queimadas, alagamentos e outros eventos catastróficos de cunho natural, que podem vir a abalar sistematicamente de forma direta ou indireta os investimentos realizados por esta autarquia, seja pela destruição de capital instalado ou de campos de colheita, pela ocorrência de novos gargalos de oferta, pelo aumento expressivo de consumo de energia, por mudanças estruturais nas relações trabalhistas, etc.

29 Ignorar estes contextos geopolíticos ou ambientais seria o mesmo que ignorar relações importantes que norteiam as relações econômicas globais. Importa ao instituto o acompanhamento constante, não apenas dos indicadores econômicos, mas também destes demais, caso se queira realizar uma gestão aprofundada dos recursos.

30 Em resumo, projeta-se um ano em que: (i) as políticas monetárias e fiscais domésticas serão de alta para o final de 2024 com potencial de queda ou manutenção em 2025, (ii) em que as políticas monetárias estrangeiras serão expansivas, resultando em potencial migração de capital a países em desenvolvimento e (iii) em que contextos geopolíticos e ambientais permanecerão desafiadores e instáveis.

### **Seção III**

#### **Contexto gerais da carteira de investimentos**

31 A carteira de investimentos do HORTOPREV basicamente é composta de títulos públicos federais e fundos de investimentos, além de três terrenos e as demais disponibilidades financeiras. Ressalta-se que há divisão dos recursos destinados à administração de custeio e à previdência, a fim de tornar transparente a quais fins se destinam tais recursos, embora inexista segregação de massas na autarquia até o presente momento.

32 Os resultados da carteira de investimentos nos anos anteriores foram:

*Tabela 3 - Metas atuariais e seus resultados*

Ano	HORTOPREV	Meta	Atingiu?
2017	9,65%	9,1%	Sim
2018	8,29%	9,9%	Não
2019	16,35%	10,6%	Sim
2020	4,40%	10,6%	Não
2021	-0,33%	15,99%	Não
2022	4,46%	10,88%	Não
2023	12,25%	9,75%	Sim

### Subseção I

#### Posição dos investimentos

33 A carteira de investimentos do instituto consolidada e por artigo da Resolução CMN 4.963/2021, desconsiderando disponibilidades financeiras e imóveis, em julho de 2024 é:

*Tabela 4 - Carteira de investimentos por classe da Resolução CMN 4.963/2021*

Resumo da Carteira	Valor (R\$)	Proporção (%)
<b>Administração</b>	<b>R\$ 27.756.873,68</b>	<b>3,18%</b>
4.963/2021 - Art. 07º, I, b - Fundos Excl. de Títulos Públicos	R\$ 27.756.873,68	3,18%
<b>Previdência</b>	<b>R\$ 846.204.897,97</b>	<b>96,82%</b>
4.963/2021 - Art. 07º, I, a - Títulos Públicos Federais	R\$ 383.561.406,94	43,89%
4.963/2021 - Art. 07º, I, b - Fundos Excl. de Títulos Públicos	R\$ 308.786.147,13	35,33%
4.963/2021 - Art. 07º, III, a - Fundos de Renda Fixa	R\$ 4.420.745,81	0,51%
4.963/2021 - Art. 07º, V, a - Fundos de Direito Creditório	R\$ 2.395.047,46	0,27%
4.963/2021 - Art. 08º, I - Fundos de Ações	R\$ 99.628.388,94	11,40%
4.963/2021 - Art. 09º, II - Fundos no Exterior	R\$ 42.734.577,20	4,89%
4.963/2021 - Art. 10º, I - Fundos Multimercado	R\$ 186.174,09	0,02%
4.963/2021 - Art. 10º, II - Fundos de Participação	R\$ 892.288,97	0,10%
4.963/2021 - Art. 11º - Fundos Imobiliários	R\$ 3.600.121,43	0,41%
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 873.961.771,65</b>	<b>100,00%</b>

### Subseção II

#### Horizonte temporal

34 A distribuição por horizonte temporal da carteira atual do instituto está descrita na tabela abaixo.

35 Para sua composição, no caso de fundos de investimentos, utiliza-se a data de liquidação possível dos recursos (resgate), e em casos de fundos sem previsão, estressados ou

com planos de liquidação em andamento, coloca-se “indeterminado”. Para títulos públicos negociados diretamente (marcados à curva ou à mercado), utiliza-se a data de vencimento destes títulos (mesmo para produtos marcados a mercado, uma vez que o instituto hoje tem a intenção de mantê-los até o vencimento, embora sua marcação não seja na curva).

*Tabela 5 - Horizonte temporal da carteira de investimentos*

<b>Ano</b>	<b>Proporção da Carteira</b>
2025 (ano “zero”)	57,74%
2035	9,15%
2040	16,38%
2045	15,63%
Indeterminado, 5 anos ou mais	1,10%
<b>Total Geral</b>	<b>100,00%</b>

36 Tal distribuição temporal demonstra que o HORTOPREV na maioria de seus recursos possui possibilidade de resgate de suas aplicações para atender o plano de benefícios no curto prazo (dentro do ano), contudo, possui uma parcela significativa de títulos públicos em diversos vencimentos, alinhados com o passivo da autarquia via estudo de gerenciamento de ativos e passivos.

### **Subseção III**

#### **Pró-Gestão RPPS e Perfil de investidor**

37 O HORTOPREV obteve certificado Pró-Gestão RPPS nível I em 22 de fevereiro de 2024 com validade até 22 de fevereiro de 2027.

38 Caso sua certificação seja renovada, o instituto deve ser considerado como investidor qualificado, nos termos da Portaria MTP 1.467/2022 e alterações, pois cumpre com todos os critérios elencados abaixo:

- a. Possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- b. Aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

39 Tal perfil de investidor se sustenta apenas enquanto perdurarem todos os itens supracitados.

40 Caso a renovação do Pró-Gestão RPPS não ocorra ou o instituto perca tal certificação, o HORTOPREV deverá ser considerado investidor em geral, durante o período em que não for certificado.

#### **Subseção IV**

##### **Gerenciamento de ativos e passivos**

41 A consultoria financeira contratada pelo HORTOPREV elabora anualmente estudo de gerenciamento de ativos e passivos (*asset & liability management* – ALM) com base no perfil do passivo atuarial deste RPPS, cenário econômico, legislações aplicáveis, etc.

42 O resultado deste estudo ALM é observado e orienta esta política de investimentos, especialmente na tabela de alocação estratégica. Contudo, as principais recomendações deste devem ser acatadas gradualmente de forma a migrar recursos da carteira do instituto na direção apontada pelos resultados dos modelos visando se aproveitar dos movimentos de mercado que possam beneficiar financeiramente o instituto em tal migração.

43 Importa salientar que o modelo matemático gerado no estudo ALM, nos moldes da fronteira eficiente de Markowitz, não consegue abordar todos os aspectos da realidade, por justamente se tratar de uma modelagem financeira, além de abordar cenários com peso maior na realidade de curto e médio prazos. Assim, justificadamente, a alocação estratégica da autarquia pode divergir do proposto no estudo, visando adequar a realidade de tal estudo ao cenário mais complexo que o modelo matemático não captura. Contudo, tal divergência não significa necessariamente o descarte do modelo, pelo contrário, apenas a adaptação do modelo matemático à realidade.

### **Capítulo III**

#### **Objetivos**

44 Nos moldes da legislação desta autarquia e suas alterações, o objetivo a ser atingido pelo HORTOPREV no que tange a seus investimentos é a segurança do patrimônio dos beneficiários desta autarquia.

45 Entretanto, de forma central, objetiva-se a **taxa de rentabilidade real dos investimentos de 5,19%** tendo o IPCA, divulgado pelo IBGE como indicador inflacionário. Tal meta atuarial é definida conforme a duração do passivo estabelecido em cálculo atuarial e Anexo VII da Portaria MTP 1.467/2022:

**Seção II**  
**Avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023**

**Art. 3º** Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023, deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.  
(...)

**Art. 4º** Para definição da hipótese da taxa de juros real a ser utilizada nas avaliações atuariais dos RPPS dos exercícios a partir de 2023, conforme disposto no art. 3º, aplicam-se as seguintes taxas de juros parâmetro, estabelecidas de acordo com o art. 1º:

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios		
	2023	2024	2025
(...)	(...)	(...)	(...)
14,50	4,64	4,79	4,87
15,00	4,66	4,81	4,89
15,50	4,67	4,82	4,90
(...)	(...)	(...)	(...)

(Portaria MTP 1.467/2022)

46 Os resultados históricos da carteira foram detalhados na seção “2.3. Contexto gerais da carteira de investimentos”, considerando a duração média do passivo do instituto de 15,13 anos, considerando que o art. 4º do Anexo VII da Portaria MTP 1.467/2022 traz a taxa de 4,89% para o *duration* de 15,00 anos (ponto imediatamente interior ao *duration* do instituto, cf. § 3º do art. 39 da Portaria MTP 1.467/2022), considerando também que o instituto atingiu a meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos duas vezes (em 2019 e 2023), a elevação da meta atuarial é de 0,30%, tomando por base o que diz o Art. 3º do Anexo VII da

Portaria MPT 1.467/2022, define-se a meta de juros real a ser estabelecida é de **5,19%**, acrescida sobre o IPCA.

47 Também será objetivo a solvência e a manutenção de **liquidez** para pagamentos de benefícios em todo seu passivo, seja de curto, médio ou longo prazo, sempre respeitando as prospecções do passivo atuarial da autarquia. Complementarmente, as movimentações financeiras sempre devem ser devidamente **motivadas**, visando a **adequação à natureza de suas obrigações**, dando a devida **transparência** de todas as suas atividades.

## **Capítulo IV**

### **Governança**

48 A fim de respeitar as condições de segurança e transparência, o HORTOPREV adota um método de governança que possibilite que os envolvidos no processo de análise e decisório do HORTOPREV cumpram suas funções a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

49 As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las, ainda que não estejam transcritas neste documento.

### **Seção I**

#### **Modelo de Gestão**

50 A gestão dos recursos do HORTOPREV é **própria** e será realizada por servidor, com a devida certificação, nomeado via Portaria do Gabinete da Superintendência. Tal gestão será acompanhada de consultoria financeira, devidamente registrada na CVM, contratada com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, para auxiliar no processo de tomada de decisão de investimento.

### **Seção II**

#### **Níveis de aprovações e alçadas**

51 Para a aprovação dos investimentos (aplicações e resgates), dado o risco atrelado às movimentações financeiras, existem dois níveis de aprovação quanto às movimentações financeiras:

- a. **Primeiro Nível:** Diretoria Executiva, composta pelo Diretor Superintendente em conjunto com o Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros. Todas as movimentações devem necessariamente passar por este nível de autorização.
- b. **Segundo Nível:** Conselho Administrativo, composto por cinco conselheiros nomeados conforme legislação municipal determina. Todas as deliberações devem necessariamente passar por este nível de autorização, **exceto** as movimentações diárias de sobra de caixa (valor disponível em conta corrente), ou resgate para pagamentos de custeios diversos serão descritas na seção “Execução financeira e movimentações diárias”, as quais o Conselho autoriza previamente na deliberação desta política a fim de trazer eficiência e otimização na movimentação diária das necessidades do HORTOPREV.

52 Outras exceções que não exijam a aprovação imediata do Conselho Administrativo podem ser aplicáveis a fim de evitar maiores prejuízos com investimentos, desde que devidamente justificadas, ratificadas posteriormente pelo Conselho de Administração e que sejam feitas (em caso de aplicação) em fundos com liquidez.

53 Para aprovação dos credenciamentos de instituições financeiras, será exigido apenas a aprovação do Primeiro Nível.

### **Seção III**

#### **Órgãos e áreas atuantes**

54 Entre os órgãos componentes e atuantes nesta política de investimentos, ressalta-se:

- a. **Diretoria e gestão de recursos:** A Diretoria refere-se aos ocupantes dos cargos de Diretor Superintendente e de Diretor Financeiro-Administrativo do HORTOPREV, que também se qualifica como Gestor de Recursos. Estas posições possuem caráter de decisão, execução e monitoramento. Entre suas responsabilidades estão as execuções das operações de investimentos, monitoramento da situação da carteira de investimentos inclusive quanto ao enquadramento legal das aplicações, autorização em primeira instância das movimentações financeiras, credenciamentos, políticas de investimentos, além do controle de credenciamentos e diligências, representação em Assembleias de Cotistas e demais eventos externos, e outras atividades.
- b. **Servidores atuantes:** Refere-se aos servidores públicos atuantes na área de investimentos ou correlatas da autarquia, cuja responsabilidade básica é dar apoio e suporte aos demais órgãos em seus gargalos técnicos, nutrir de informações os tomadores de decisões a fim de embasar suas deliberações com bases sólidas dentro de suas áreas de atuação, além de executar as operações deliberadas, formalizar processos administrativos, organizar documentações referentes aos investimentos, prestar contas à controles externos periodicamente, entre outras atividades.
- c. **Comitê de investimentos:** Este comitê possui caráter consultivo e suas funções serão definidas em Regimento Interno, mas na ausência deste, o Comitê tem a função primária de analisar, avaliar e emitir recomendações de investimentos, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, analisar cenários econômicos, propor e/ou reavaliar estratégias de investimentos para determinados períodos, redigir e acompanhar a política de investimentos do HORTOPREV em conjunto com os demais órgãos, monitorar o enquadramento dos investimentos nas legislações aplicáveis, e outras atividades correlatas.

- d. **Conselho de administração:** Este Conselho tem caráter deliberativo de última instância se responsabilizando por aprovar ou rejeitar todas as propostas de investimentos que não sejam as movimentações de caixa, além de deliberar sobre as políticas de investimentos e suas alterações, devendo assim estar a par das situações envolvendo a carteira de investimentos do HORTOPREV e do cenário econômico atual, além de outras atividades relacionadas aos investimentos.
- e. **Conselho fiscal:** Este Conselho tem caráter fiscalizador e deve acompanhar a exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários, fiscalizar a execução da política de investimentos, bem como fiscalizar a carteira de investimentos do HORTOPREV como um todo, a fim de atestar sua conformidade à lei, entre outras atividades.
- f. **Controladoria interna:** A controladoria interna é composta por servidor(es) nomeado(s) pela Superintendência do HORTOPREV a fim de averiguar internamente a legalidade e viabilidade de todas as operações. Desta forma, de maneira semelhante ao Conselho Fiscal, compete ao Controle Interno do HORTOPREV verificar a se as movimentações, decisões e atos correlatos aos investimentos respeitam os critérios legais e formais exigidos.
- g. **Consultoria de investimentos:** A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o HORTOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art.4º, § 2º e Art. 18 da Resolução CMN nº 4.963/2021, bem como de subsidiar os tomadores de decisões da autarquia quanto às questões técnicas, informar e orientar quaisquer dos órgãos do

HORTOPREV referente a quaisquer dúvidas na área, a fim de esclarecer toda e qualquer imprecisão referente à situação dos investimentos do instituto.

## Capítulo V

### Diretrizes de seleção e alocação dos investimentos

55 Em acordo com a Resolução CMN 4.963/2021, a estratégia de alocação, definida nos tópicos abaixo, refletem a visão do Instituto frente a maneira como serão realizadas as alocações dos recursos do HORTOPREV.

#### Seção I

##### Parâmetro de rentabilidade

56 O parâmetro de rentabilidade da carteira de investimentos do instituto é o definido nos objetivos desta política, qual seja o **IPCA acrescido de 5,19% a.a.**

#### Seção II

##### Alocação estratégica

57 A alocação estratégica (inclusos limites de aplicações) do HORTOPREV foi feita considerando a carteira atual compilada do instituto, perspectivas futuras orientadas pelo cenário econômico projetado, tomando por base os resultados apresentados no estudo de gerenciamento de ativos e passivos:

*Tabela 6 - Alocação estratégica para 2025*

Dispositivo	Tipos de ativos	Lim.	Lim. Bloco	Lim. PG1	Lim. Bloco PG1	Alocação Ago/2024	Limite inferior	Alvo	Limite superior
<b>Renda Fixa</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>82,64%</b>	<b>25,00%</b>	<b>75,00%</b>	<b>100,00%</b>
Art. 7º I "a"	TPF	100%	100%	100%	100%	38,36%	15,00%	37,00%	100,00%
Art. 7º I "b"	Fundos 100% TPF	100%		100%		43,53%	10,00%	37,00%	100,00%
Art. 7º I "c"	FI 100% TPF Índice	100%		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º II	Compromissadas TPF	5%	5%	5%	5%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º III "a"	Renda Fixa (RF)	60%	60%	65%	65%	0,49%	0,00%	0,50%	30,00%
Art. 7º III "b"	Renda Fixa Índice	60%		65%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º IV	Ativos Fin.	20%	20%	25%	25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Art. 7º V "a"	FIDC Sênior	5%	20%	5%	20%	0,26%	0,00%	0,50%	5,00%
Art. 7º V "b"	FIRF Crédito Privado	5%		5%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º V "b"	Debêntures Inc.	5%		5%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Renda Variável</b>		<b>30%</b>		<b>35%</b>		<b>11,79%</b>	<b>0,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>30,00%</b>
Art. 8º I "a"	Fundos de Ações	30%	30%	35%	35%	11,79%	0,00%	12,00%	30,00%
Art. 8º I "b"	ETF Ações	30%		35%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Investimentos no Exterior</b>		<b>10%</b>		<b>10%</b>		<b>4,98%</b>	<b>0,00%</b>	<b>7,00%</b>	<b>10,00%</b>
Art. 9º I	Fundos Dívida Ext.	10%	10%	10%	10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º II	Fundos Aberto - IE	10%		10%		4,98%	0,00%	7,00%	10,00%
Art. 9º III	FI Ações - BDR I	10%		10%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Fundos Estruturados</b>		<b>20%</b>		<b>20%</b>		<b>0,19%</b>	<b>0,00%</b>	<b>5,50%</b>	<b>12,00%</b>
Art. 10º I "a"	FI Multimercados	10%	20%	10%	20%	0,02%	0,00%	5,00%	10,00%
Art. 10º I "b"	Fundos Participações	5%		5%		0,17%	0,00%	0,50%	2,00%
Art. 10º I "c"	FIA - Merc. Acesso	5%		5%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Fundos Imobiliários</b>		<b>5%</b>		<b>5%</b>		<b>0,40%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,50%</b>	<b>1,00%</b>
Art. 11º	Fundos Imobiliários	5%	5%	5%	5%	0,40%	0,00%	0,50%	1,00%
<b>Empréstimos Consignados</b>		<b>5%</b>		<b>10%</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>
Art. 12º	Empréstimos Cons.	5%	5%	10%	10%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%

58 A alocação de longo prazo, ou seja, para os próximo cinco anos é dada pela seguinte tabela:

Tabela 7 - Alocação estratégica para os próximos 5 (cinco) anos

Dispositivo	Tipos de ativos	Limite	Limite Blocos	Limites PG1	Limites Bloco PG1	Alocação Ago/2024	Limite inferior 5 anos	Limite superior 5 anos
<b>Renda Fixa</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>82,64%</b>	<b>50,00%</b>	<b>100,00%</b>
Art. 7º I "a"	TPF	100%	38,36%	100%	100%	38,36%	35,00%	70,00%
Art. 7º I "b"	Fundos 100% TPF	100%	43,53%	100%		43,53%	15,00%	45,00%
Art. 7º I "c"	FI 100% TPF Índice	100%	0,00%	100%		0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º II	Compromissadas TPF	5%	0,00%	5%	5%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º III "a"	Renda Fixa (RF)	60%	0,49%	65%	65%	0,49%	0,00%	0,00%
Art. 7º III "b"	Renda Fixa Índice	60%	0,00%	65%		0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º IV	Ativos Fin.	20%	0,00%	25%	25%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º V "a"	FIDC Sênior	5%	0,26%	5%	20%	0,26%	0,00%	0,00%
Art. 7º V "b"	FIRF Crédito Privado	5%	0,00%	5%		0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º V "b"	Debêntures Inc.	5%	0,00%	5%		0,00%	0,00%	0,00%
<b>Renda Variável</b>		<b>30%</b>		<b>35%</b>		<b>11,79%</b>	<b>0,00%</b>	<b>20,00%</b>
Art. 8º I "a"	Fundos de Ações	30%	11,79%	35%	35%	11,79%	0,00%	20,00%
Art. 8º I "b"	ETF Ações	30%	0,00%	35%		0,00%	0,00%	0,00%
<b>Investimentos no Exterior</b>		<b>10%</b>		<b>10%</b>		<b>4,98%</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>
Art. 9º I	Fundos Dívida Ext.	<b>10%</b>	0,00%	<b>10%</b>	10%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º II	Fundos Aberto - IE	10%	4,98%	10%		0,00%	0,00%	10,00%
Art. 9º III	FI Ações - BDR I	10%	0,00%	10%		0,00%	0,00%	0,00%
<b>Fundos Estruturados</b>		<b>20%</b>		<b>20%</b>		<b>0,19%</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>

Art. 10º I "a"	FI Multimercados	10%	0,02%	10%	20%	0,02%	0,00%	10,00%
Art. 10º I "b"	Fundos Participações	5%	0,17%	5%		0,17%	0,00%	0,00%
Art. 10º I "c"	FIA - Merc. Acesso	5%	0,00%	5%		0,00%	0,00%	0,00%
<b>Fundos Imobiliários</b>		<b>5%</b>		<b>5%</b>		<b>0,40%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
Art. 11º	Fundos Imobiliários	5%	0,40%	5%	5%	0,40%	0,00%	0,00%
<b>Empréstimos Consignados</b>		<b>5%</b>		<b>10%</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>
Art. 12º	Empréstimos Cons.	5%	0,00%	10%	10%	0,00%	0,00%	10,00%

### Seção III

#### Segmentos de aplicação

59 Com base na alocação estratégica e parâmetro de rentabilidade, orienta-se quanto aos segmentos de aplicação, detalhando as estratégias a se adotar para cada tipo de ativo. Os detalhamentos abaixo não são fixos, e não possuem o condão de “travar” a gestão, mas apenas orientar e nortear a tomada de decisão.

60 A alocação de **renda fixa** será majoritariamente em títulos públicos ou fundos exclusivos de títulos públicos, com restrição para ativos de crédito privado, seja em fundos ou diretamente.

- a. Para **títulos públicos**, limita-se a aquisição de NTN-Bs cujo vértice e quantidade estão definidos em estudo de gerenciamento de ativos e passivos (ALM), que devem ser observados de forma gradual a depender da conveniência e oportunidade de aplicação. A estratégia principal é a de carregamento.
- b. Para **fundos exclusivos de títulos públicos**, definem-se as sublocações alvos por indicador, sobre o total da carteira:
  - i. Fundos IMA-S ou CDI: 5%;
  - ii. Fundos IRF-M1: 10%;
  - iii. Fundos IMA-B 5 ou IDkA IPCA de *duration* curto: 10%;
  - iv. Fundos IMA-B ou IDkA IPCA de *duration* médio: 10%;
  - v. Fundos ativos ou IMA-G: 2%.

61 A alocação de **renda variável** será voltada às categorias de fundos de ações que não sejam índices. Podem ser incluídos fundos ativos ou passivos, de quaisquer categorias ANBIMA (dividendos, *small caps*, livre, sustentabilidade, etc.), buscando equilíbrio entre as categorias, com a condição de que os fundos não possuam elevado risco de concentração. As sublocações alvo sobre o total da carteira são:

- a. Para **fundos de ações**, definem-se as sublocações alvos por indicador, sobre o total da carteira:
  - i. Fundos de ações ativos “livre”: 6%;
  - ii. Fundos de ações ativos “*small caps*”: 3%;
  - iii. Fundos de ações ativos “dividendos”: 3%.

62 Em **investimentos no exterior** a alocação será em fundos de ações ou multimercados internacionais, tendo por principal aspecto a exposição em contextos que ampliem a diversificação da carteira do instituto visando mitigar riscos locais, sem definições de sublocações.

63 Quanto aos **investimentos estruturados**, novas aplicações devem ser majoritariamente apenas em fundos multimercados cuja estratégia será a se perseguir o indicador S&P 500, com proteção cambial, na sublocação alvo sobre o total da carteira é de 5% nesta categoria.

64 No segmento de **fundos imobiliários**, não se ampliará a posição ou serão realizados novos aportes nesta categoria de ativos. A estratégia será de diminuição de exposição.

65 Os **empréstimos consignados** estão autorizados desde que se demonstre a viabilidade para implantação, não apenas econômica, mas operacional, bem como se demonstre que os empréstimos superarão a meta atuarial com riscos controlados.

#### **Seção IV**

#### **Limites de emissão ou coobrigação**

66 Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aplicados da seguinte forma:

- a. Para fundos de investimentos já presentes na carteira do HORTOPREV, aplica-se os termos das instruções ou regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários, ou outro dispositivo que o vier a substituir e/ou complementar, que estiver em vigor.
- b. Considerando a restrição de crédito privado na alocação estratégica desta política, para novas aplicações em fundos de investimentos ou para ativos diretamente, o limite de emissão ou coobrigação é de 0%, com exceção a títulos públicos federais cujo emissor for a União Federal, salvo exceções decorrente da liquidação de fundos de investimentos.
- c. Não há limites para ativos emitidos pela União Federal.

## **Capítulo VI**

### **Diretrizes de credenciamento de prestadores de serviços**

67 As diretrizes de credenciamento aqui expostas tomam por base a boa qualidade de gestão, o ambiente de controle interno, o histórico e experiência de atuação, a solidez patrimonial, o volume de recursos sob administração, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta e a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

68 Os critérios de credenciamento são:

- a. Apresentar **ato constitutivo**, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

- b. Apresentar prova de inscrição ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- c. Apresentar prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d. Apresentar prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e. Apresentar prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Apresentar **prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Apresentar **prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h. Apresentar **declaração**, contendo especialmente o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o art. 21 da Resolução CMN 4.963/2021;

- i. Apresentar **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- j. Apresentar **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- k. Apresentar **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- l. Apresentar **ato declaratório CVM** ou **autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil** (inciso I, § 3º, art. 103 da Portaria MTP 1.467/2022), com respectiva autorização para atuação na área em que quer se credenciar, da empresa e/ou de sua controladora (caso necessário), demonstrando **tempo de atuação de no mínimo 15 (quinze) anos** (inciso III, § 3º, art. 103 da Portaria MTP 1.467/2022).
- m. Apresentar currículos atualizados ou “*Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 3*” (inciso V, § 3º do art. 103 e inciso I do art. 106 da Portaria MTP 1.467/2022) que comprovem:
  - i. **Experiência mínima de 5 (cinco) anos** dos profissionais diretamente relacionados às atividades ligadas à área de credenciamento (inciso IV, § 3º, art. 103 da Portaria MTP 1.467/2022);
- n. Apresentar **prova ou declaração de não ter sido condenado**, nem a empresa, nem sua controladora, em nenhum processo

administrativo sancionador pela CVM ou Banco Central nos últimos 5 (cinco) anos (inciso I e II, § 3º, art. 103 da Portaria MTP 1.467/2022);

69 Adicionalmente, em casos de instituições no papel de gestores ou administradores de fundos de investimentos:

- a. Prova de **filiação junto à ANBIMA** (inciso V do art. 96 e inciso II, § 3º, art. 103 da Portaria MTP 1.467/2022);
- b. Apresentar “*Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1*” ou documento similar que o substitua (inciso I, art. 106 da Portaria MTP 1.467/2022);
- c. Apresentar “*Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2*”, ou documento similar que o substitua, especificamente para os fundos em que requer análise (inciso I, art. 106 da Portaria MTP 1.467/2022);
- d. Apresentar **relatórios de gestão de qualidade** emitidos por instituição competente para realizar tal avaliação, indicando “*boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento*” no mínimo (inciso III, § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/2021);
- e. Estar presente (ou apresentar prova de ser de mesmo conglomerado que esteja presente) na **lista exaustiva das instituições que cumprem o inciso I, do § 2º do art. 21º da CMN 4.963/2021** divulgada pelo Ministério da Previdência Nacional ou comprovar o atendimento ao referido artigo (inciso I, do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/2021);
  - i. Exclusivamente para os casos de gestores (administradoras) de fundos de investimentos que não

estejam na lista exaustiva e atue em fundos de investimentos onde a respectiva administradora (gestora) possua este requisito cumprido, este critério poderá ser ignorado mediante ressalva específica no termo de credenciamento onde esta instituição apenas poderá receber recursos caso atue em conjunto com outra instituição devidamente listada (§ 8º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/2021).

- f. Para o administrador do fundo de investimento de qualquer classe, apresentar prova de que detém, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social (inciso II, § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/2021);
- g. Apresentar prova de **montante sob administração ou gestão de recursos de terceiros**, através de Ranking ANBIMA, no mínimo de (inciso V, § 3º, art. 103 da Portaria MTP 1.467/2022):
  - i. Para gestores e administradores que queiram se credenciar na categoria de fundos que compõem o art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021, a somatória de valores sob administração ou gestão que compõem este artigo especificamente deve ser superior a **múltiplo de 10 (dez) vezes o patrimônio do instituto** (divulgado no último DAIR disponível no momento da análise);
  - ii. Para gestores e administradores que queiram se credenciar na categoria de fundos que compõem os art. 8º, 10º e 11º da Resolução CMN 4.963/2021, a somatória de valores sob administração ou gestão que compõem cada artigo, isoladamente, deve ser superior a **múltiplo de 1 (uma) vez o patrimônio do instituto** (divulgado no

último DAIR disponível no momento da análise), **para cada artigo respectivamente;**

- iii. Para gestores e administradores que queiram se credenciar na categoria de fundos que compõem os art. 9º da Resolução CMN 4.963/2021, a somatória de valores sob administração ou gestão no total da instituição (somando todas as classes de investimentos) deve ser superior a **múltiplo de 10 (dez) vezes o patrimônio do instituto** (divulgado no último DAIR disponível no momento da análise), e em adição para os respectivos gestores no exterior, deve-se comprovar que estes possuam no mínimo **US\$ 5.000.000.000,00** (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América – inciso I, § 1º, art. 9º da Resolução CMN 4.963/2021);

70 Adicionalmente, em casos de instituições custodiantes:

- a. Apresentar prova de **montante de custódia de recursos de terceiros**, através de Ranking ANBIMA, no mínimo de (inciso V, § 3º, art. 103 da Portaria MTP 1.467/2022):
  - i. superior a **múltiplo de 10 (dez) vezes o patrimônio do instituto** (divulgado no último DAIR disponível no momento da análise);

71 Adicionalmente, em casos de instituições no papel de instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros:

- a. Apresentar relatórios de rating emitidos por instituição competente para realizar tal avaliação, cujo rating deve estar dentro dos parâmetros exigidos na política anual de investimentos em vigor (§ 5º, art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021, Nota Técnica SEI nº 203/2024/MPS e Parecer SEI nº 146/2024/MPS);

72 Adicionalmente, em casos de instituições no papel distribuidores, instituições integrantes do sistema de distribuição e agentes autônomos de investimento:

- a. Apresentar **cópia do contrato de distribuição** comprovando o vínculo de distribuição com o administrador do fundo de investimento e/ou ativo em questão (art. 104 da Portaria MTP 1.467/2022);

## **Capítulo VII**

### **Diretrizes para a seleção e análise dos produtos**

73 A seleção e análise dos produtos de investimentos deverá ser realizada mediante a verificação prévia dos critérios abaixo elencados. Não se constitui critérios para seleção de ativos que não possuem previsão de alocação nesta política de investimentos.

74 **Critérios gerais** para fundos de investimentos, devendo-se analisar:

- a. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- b. As características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;
- c. A política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;
- d. Os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;
- e. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

- f. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;
- g. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e
- h. O atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

75 Além dos critérios gerais, quando se tratar de **investimentos no exterior**, deve-se analisar:

- a. Não ser fundo de participações com sufixo “investimento no exterior”; e
- b. O fundo constituído no Brasil deve adquirir ativos financeiros emitidos no exterior apenas mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, incluídas as cotas de fundos de índice;

## Capítulo VIII

### **Recomendações para contratação de pessoas jurídicas para avaliação de investimentos**

76 Para fins de atendimento ao § 2º do artigo 4º da Resolução CMN 4.963/2021, a contratação de pessoas jurídicas que desempenham a atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e tomada de decisão de investimento no HORTOPREV, podem seguir estes critérios:

- a. A contratação deve recair sobre pessoa jurídica;

- b. Apresentar registro, autorização para atuação ou credenciamento nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- c. Declarar elevado padrão ético e de conduta, não tendo sido condenado(a) em casos oriundos da atuação no mercado financeiro;
- d. Apresentar regularidade fiscal e previdenciária;
- e. Atender e observar toda regulamentação específica da CVM para os prestadores de serviço por ela regulados;
- f. A contratação deve sujeitar o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS:
  - i. Que não recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço;
  - ii. Que não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimentos.

## **Capítulo IX**

### **Diretrizes para avaliação e acompanhamento da carteira**

77 A avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos será realizada via relatório dos investimentos redigido nos termos das normas aplicáveis, que deverá ser encaminhado a todos os participantes no processo de análise e decisão de investimentos em periodicidade mensal.

78 Neste **relatório mensal**, serão observados os retornos e riscos individuais dos ativos e comparações com índices de referência, retorno e risco geral da carteira e rentabilidade geral do plano de investimentos contra as metas estabelecidas, detalhes de enquadramento sob à luz desta política de investimentos e de legislação pertinente e outras informações necessárias à tomada de decisão e acompanhamento dos órgãos aplicáveis, bem como àquelas exigidas nas normas aplicáveis.

79 Adicionalmente, o acompanhamento cadastral dos ativos e prestadores de serviços será realizado bianualmente através da atualização dos processos de **credenciamento**.

80 Ainda, o instituto fará um **relatório semestral** de conclusões de exames dos investimentos como requer o art. 129 da Portaria MTP 1.467/2022, que deve compilar, semestralmente, as conclusões de diversos exames e pareceres técnicos, bem como estabelecer formas e cronogramas para adequação do instituto às situações encontradas e elencadas em tais avaliações.

81 Por fim, o instituto redigirá um **relatório anual** de investimentos ao se concluir o fechamento do exercício de forma a consolidar os resultados da gestão anual, dispondo temas como resumo da conjuntura econômica histórica do ano, acompanhamento orçamentário e fluxos de caixa, movimentações realizadas, composição do ativo e resultados alcançados face às metas estabelecidas.

## **Capítulo X**

### **Diretrizes de controle de riscos**

82 Define-se aqui os parâmetros gerais para controle e acompanhamento dos riscos de maior relevância que se fazem presente na carteira de ativos do HORTOPREV.

#### **Seção I**

##### **Risco de mercado**

83 O risco de mercado deriva do potencial de resultado negativo ocasionado por mudanças nos preços ou parâmetros de mercado. Os principais parâmetros são preços de ações, curvas de juros, taxas de câmbio, volatilidades e correlações, entre outros. A realização do controle do risco de mercado é constante, e realizado através do monitoramento do cenário econômico local e global, mas, de maneira objetiva, será monitorado através do indicador *value at risk* (com horizonte de 21 dias e 95% de nível de confiança), com o teto estipulado seguintes níveis:

- a. Total: 10%
  - i. Renda fixa: 7,5%

- ii. Renda variável e estruturados (separadamente): 17,5%
- iii. Investimentos no exterior: 17,5%

84 Superações destes níveis serão avaliados pelo Comitê de Investimentos que recomendarão atitudes a serem tomadas para justificar ou contingenciar a situação.

## **Seção II**

### **Risco de liquidez**

85 O risco de liquidez de um plano previdenciário está atrelado à incapacidade do mesmo em possuir recursos para pagamentos tempestivos de benefícios previdenciários. Outra forma de risco de liquidez decorre da ausência de demanda para venda dos ativos presentes na carteira do instituto. Aborda-se os dois tipos de riscos de forma diferente: Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações e ausência de demanda de mercado.

86 A mitigação do primeiro tipo de risco será feita através de acompanhamento da situação financeiro-atuarial do instituto, especificamente quanto às projeções de equilíbrio financeiro da autarquia. Neste quesito, o HORTOPREV deverá realizar anualmente o estudo de gerenciamento de ativos e passivos, que indicará, segundo modelagem matemática, alocação adequada para a devida disponibilidade de recursos nos prazos tempestivos das obrigações.

87 Para controle de ausência de demanda de mercado, o instituto fará uso do percentual da carteira que pode ser negociada. Neste sentido, o prazo de resgate dos ativos da carteira deve ser norteado da seguinte forma, excetuando-se títulos públicos marcados na curva (já contemplados no ALM):

*Tabela 8 - Percentual da carteira que pode ser negociada*

<b>Período</b>	<b>Percentual da Carteira</b>
de 0 a 30 dias	Até 100%
de 31 a 365 dias	Até 40%
acima de 365 dias	Até 25%

88 Superações destes níveis serão avaliados pelo Comitê de Investimentos que recomendarão atitudes a serem tomadas para justificar ou contingenciar a situação.

### Seção III

#### Risco de crédito

89 O risco de crédito, ou risco de contraparte, deriva da incapacidade de o devedor honrar seus compromissos.

90 Serão utilizados para essa avaliação os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características:

*Tabela 9 - Tipos de títulos privados*

Ativo	Rating Emissor	Rating Emissão
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	
FIDC		X

91 Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

92 Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

*Tabela 10 - Ratings mínimos*

Agência	FIDC	Instituição Financeira		Instituição não financeira	
		Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo
S&P	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

93 Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, sendo observadas as seguintes condições:

- a. Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- b. Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- c. No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- d. O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

94 Complementarmente, os ativos financeiros emitidos por emissores privados devem:

- a. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b. Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
- c. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou outro órgão aplicável;
- d. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições aqui expostas.

#### **Seção IV**

#### **Risco operacional**

95 O risco operacional se resulta da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

96 Neste sentido, o controle deste risco será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle, podem ser destacados:

- a. O respeito à estrutura de governança da autarquia, à segregação de funções e aos ritos para tomada de decisão;
- b. Estruturação de sistemas de tecnologia da informação funcionais e seguros;
- c. Execução de movimentações financeiras não centralizada em uma só pessoa;
- d. A rigorosa organização do setor administrativo de investimentos no que tange à formalização de processos;
- e. A definição de rotinas de acompanhamento e monitoramento da carteira do instituto junto aos órgãos consultivos, propositivos e deliberativos; e
- f. O acompanhamento e desenvolvimento dos participantes do processo decisório, inclusive quanto a capacitação continuada dos mesmos.

## **Seção V**

### **Risco legal**

97 O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

98 O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, credenciamentos de fundos de investimentos ou movimentações financeiras, quando os órgãos tomadores de decisão julgarem necessário, além de monitoramento legal e de natureza jurídica de investimentos que possam gerar processos civis, criminais, trabalhistas, etc., e acompanhamentos em assembleias de cotistas, quando convir, pelo setor jurídico da autarquia a fim de prevenir potenciais situações não desejáveis à autarquia.

## **Seção VI**

### **Risco sistêmico**

99 O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro como um todo seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa.

100 Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser ignorado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

101 Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## **Seção VII**

### **Risco de imagem**

102 Risco de imagem é a possibilidade de perdas decorrentes da instituição ter seu nome desgastado junto ao mercado ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

103 Mitiga-se este risco através da verificação de padrão ético e conduta das empresas administradoras, gestoras e custodiantes dos fundos previamente ao aporte.

104 Contudo, na ocorrência de eventos dessa natureza em fundos já inseridos na carteira do instituto, caberá à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos da autarquia analisar o grau de comprometimento da credibilidade da instituição financeira, propondo as medidas necessárias.

## **Capítulo XI**

### **Plano de contingências**

105 Os investimentos do instituto podem passar por eventos extraordinários que exigirão das áreas competentes atitudes quanto a medidas preventivas ou remediais face as situações encontradas. Em todos os casos, compete à Diretoria trazer ao Comitê de Investimentos e ao Conselho de Administração notícia dos fatos, e em conjunto com cada órgão tomar as decisões que forem cabíveis dentro de suas alçadas.

106 Diante da pluralidade de eventos prováveis, pensa-se que cada cenário traz uma característica única e deve ser avaliada de forma singular. Contudo, elenca-se abaixo alguns fenômenos que podem ocorrer no exercício desta política de investimentos e quais seriam os principais aspectos a serem analisados, salientando que as medidas aqui colocadas não são exaustivas ou obrigatórias, mas servem de diretrizes de contingenciamento. Tais diretrizes, a depender de sua natureza, podem ser aplicadas no mesmo exercício ou no exercício seguinte, caso aplicável.

- a. **Rompimento do nível de risco de mercado aceitável:** Caso o nível de risco de mercado dos investimentos do instituto venha superar o value at risk estipulado nesta política, os membros da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração ao tomar ciência dos fatos através do recebimento de relatório de monitoramento mensal, avaliarão se o evento de risco será permissivo ou não, a depender de cada cenário observado e esperado.
- b. **Queda brusca no valor da cota de fundos:** Caso seja observado uma queda brusca no valor das cotas do fundo, seja por movimentos de mercado, seja por remarcações de preços, por provisões para devedores duvidosos, ou outros fatos, os membros da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração, ao tomar ciência dos fatos através recebimento de relatório de monitoramento mensal ou fato relevante publicado pelos administradores, buscarão identificar o evento que deu causa a tal queda no valor das cotas e averiguarão qual medida a ser tomada. Tais medidas podem variar desde o pedido de resgate

do fundo (ou de novas aplicações, caso configurado uma janela de oportunidade de compra de ativos baratos), à verificação dos métodos utilizados para marcação a mercado dos ativos dos fundos, troca de prestadores de serviços do fundo, averiguação da possibilidade de ressarcimento dos prejuízos, etc.

- c. **Fechamento de fundos para resgate:** Caso seja identificado que um fundo de investimento foi fechado para resgate face a algum evento de iliquidez, a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração devem buscar entender fato que deu causa a tal fechamento e caso constatado que o fechamento se deu por eventos que não aqueles naturais de mercado, como atitudes temerárias ou falhas na gestão do passivo do fundo por parte dos prestadores de serviços dos fundos, devem propor a troca de prestadores de serviços, bem como averiguar a possibilidade de ressarcimento dos prejuízos, ou tomar outras medidas que acharem pertinente face aos eventos ocorridos.
- d. **Cenário econômico adverso:** Caso seja identificado cenário econômico de crise ou estresse generalizado que possa configurar um sério risco sistêmico à carteira do instituto ou que já tenha causado quedas nos valores de patrimônio dos fundos (diante da imprevisibilidade dos fatos), a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração, respaldado pelo corpo técnico econômico da autarquia e consultoria financeira contratada, devem averiguar a necessidade e os riscos de realocações nos ativos financeiros face ao cenário apresentado.
- e. **Desenquadramento legal de ativos:** Caso seja identificado desenquadramento legal de ativos por parte do instituto (mediante inclusive consulta a Secretaria da Previdência), seja por alterações legais, seja por aumento ou redução nos valores das cotas (desenquadramento passivo), ou qualquer outro motivo, a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de

Administração, devidamente respaldado por seu corpo técnico e jurídico devem buscar o reenquadramento do instituto, prezando pela segurança dos valores investidos e buscando dentro das janelas temporais cabíveis (conforme os prazos estipulados nas normas que regem os investimentos dos RPPS) as melhores oportunidades de entradas e saídas em ativos para o reenquadramento.

- f. **Descumprimento de regulamentos por parte de prestadores de serviços:** Caso seja identificado o descumprimento de regulamentos por parte de prestadores de serviços, a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração devem buscar fatos que comprovem o descumprimento, noticiar os fatos à CVM, e solicitar (se for possível) a troca dos prestadores de serviços que deram causa aos descumprimentos face a quebra de fidúcia ocorrida. Adicionalmente, outras medidas podem vir a ser tomadas como a verificação da possibilidade de ressarcimento dos prejuízos, etc.

107 Reitera-se que diante da impossibilidade de listar todas as situações passíveis de contingenciamento, qualquer decisão deve ser tomada de forma colegiada envolvendo os membros da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração do HORTOPREV.

## **Capítulo XII**

### **Outras diretrizes gerais**

108 Abaixo se listam as diretrizes gerais a serem adotadas pelo HORTOPREV na alocação dos recursos:

### **Seção I**

#### **Aquisição direta de títulos públicos**

109 Na aquisição direta de títulos públicos deve-se comprovar:

- a. A consulta às informações divulgadas por entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, e a sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços, e taxas das operações registradas no SELIC, antes do efetivo fechamento da operação;
- b. A utilização de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou que as aquisições foram efetuadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas;
- c. O registro do valor e do volume dos títulos efetivamente negociados;
- d. Que os títulos estão sob a titularidade do RPPS, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

110 Adicionalmente, deve-se observar que:

- a. Além de consulta às taxas e preços no dia das negociações, deverão ser verificados os registros no SELIC das operações do dia anterior, conforme informações divulgadas pelo Banco Central do Brasil ou pelas entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais;
- b. A plataforma eletrônica de negociação deverá garantir que o preço e taxa a ser negociado na aquisição ou venda do título decorra de condições normais de mercado, impossibilitando a criação de condições artificiais de oferta ou de demanda e a adoção de práticas não equitativas pelos participantes;

## Seção II

### **Apreçamento dos ativos**

111 Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto quando houver permissão legal para tanto), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

112 O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo HORTOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis nos manuais de apreçamento dos custodiantes. É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

113 Ainda que os títulos públicos venham a ser marcados na curva, a precificação destes ativos será realizada pelo custodiante contratado pelo HORTOPREV, cujos relatórios e extratos mensais deverão demonstrar os devidos valores para cada respectivo título.

114 O controle da marcação dos papéis realizado pelos custodiantes é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados devidamente registrados na CVM.

### **Seção III**

#### **Execução financeira e movimentações diárias**

115 Tendo em vista que o HORTOPREV recebe repasses e demais receitas em diversos dias do mês, além de efetuar pagamentos em acordo com sua ordem cronológica de desembolsos, e que não é aceitável que tais recursos permaneçam em conta corrente sem movimentação, adota-se a prática de aplicar tais recursos a fim de obtenção de rendimentos.

116 Estas movimentações diárias deverão ser aplicadas em qualquer fundo de investimento exclusivo de títulos públicos administrado e gerido por instituição credenciada no HORTOPREV, orientado pela Diretoria dos Serviços Adm. Financeiros.

117 Para movimentos diários citados acima, não haverá instalação de processo administrativo e a autorização se dará em primeiro nível apenas (conforme “Níveis de aprovação e alçadas” deste documento), uma vez que Conselho Administrativo autoriza previamente nesta política a referida movimentação desde que devidamente motivada, documentada pelo Formulário APR assinado minimamente pelo Diretor Superintendente e Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros do HORTOPREV.

118 Adicionalmente, ao analisar a carteira do instituto, o HORTOPREV verificará a quantidade disposta nos referidos fundos, e caso encontre em desacordo com a estratégia de aplicação, realocará os recursos de forma conveniente, sempre em acordo com o fluxo de desembolsos da autarquia.

119 Fica então o HORTOPREV autorizado a prosseguir com suas movimentações de caixa da maneira como estabelece este documento.

### **Capítulo XIII**

#### **Disposições Finais**

120 Este documento está aprovado e estará em vigor no exercício de 2024, tendo sido avaliado pelo Comitê de Investimentos, em ata própria e aprovado pelo Conselho de Administração desta autarquia em ata própria.

**Alcir Furtado Pesse**  
Diretor Superintendente  
HORTOPREV

**Maria Luisa Denadai**  
Diretora dos Serv. Adm. Financeiros  
HORTOPREV